



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 005/2025 ANO XVI

Divulgação: quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

Publicação: sexta-feira, 10 de janeiro de 2025

Desembargador Jadir Silva
Presidente

Desembargador James Ferreira Santos
Vice-Presidente

Desembargador Sócrates Edgard do Anjos
Corregedor

Giovani Viana Mendes
Sec.Esp.Presidência

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

PORTARIA CONJUNTA

PORTARIA CONJUNTA Nº 241, DE 07 DE JANEIRO DE 2025

Designa magistrados para responderem pelo plantão judicial nos 02 (dois) graus de jurisdição da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, bem como designa os servidores que irão auxiliá-los.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o art. 14, inciso VII, e o art. 27, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 253/2021 deste Tribunal de Justiça Militar,

RESOLVEM:

Art.1º Fica designado(a) para responder pelo plantão judiciário, de **13/01/2025 a 20/01/2025**:

I – no âmbito da segunda instância, o desembargador **Osmar Duarte Marcelino**, assessorado pelo servidor **Vlader Marden Mendes**;

II – no âmbito da primeira instância, a juíza **Daniela de Freitas Marques**, assessorada pelo servidor **Marcos Roberto Maciel**.

Parágrafo único. Para auxiliá-los em ambas as instâncias, fica designada a servidora **Rosana Brito Cupertino**.

Art. 2º O plantão judicial na Justiça Militar do Estado de Minas Gerais de primeiro e segundo grau de jurisdição funcionará:

I - nos dias úteis, a partir das 18h00min01s até às 7h59min59s do dia útil seguinte;

II - nos finais de semana, a partir das 18h00min01s de sexta-feira até às 7h59min59s da segunda-feira seguinte;

III - nos dias em que não houver expediente forense, a partir das 18h00min01s do último dia antecedente de expediente até às 7h59min59s do primeiro dia útil seguinte.

Art. 3º Na primeira instância, os documentos relativos a autos de prisão em flagrante delito deverão ser enviados para o e-mail plantaoprimeirograu@tjmg.jus.br, a fim de serem distribuídos no Eproc, **mediante comunicação prévia pelo telefone (31) 99956-2702**.

Parágrafo único. Para que as medidas urgentes distribuídas diretamente por procurador no sistema Eproc sejam apreciadas pelo juiz plantonista, o peticionário deverá entrar em contato pelo telefone indicado no *caput*, informando o número do processo distribuído, para a devida formalização e conclusão.

Art. 4º Na segunda instância, as medidas urgentes deverão ser protocolizadas no sistema Eproc, e seu número de distribuição **informado imediatamente pelo telefone (31) 99732-1566**.

Parágrafo único. Em caso de *habeas corpus* sem assistência de procurador, o peticionário deverá enviar sua petição, juntamente com cópia dos documentos do militar, para o e-mail plantaosegundograu@tjmmg.jus.br, mediante comunicação prévia pelo telefone indicado no *caput*.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador JADIR SILVA
Presidente

(a) Desembargador SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS
Corregedor

Deferindo a continuidade da redução da jornada de trabalho da servidora Jane Mara Camargos dos Santos, Oficial Judiciária, JME 0185-6, nos termos do art. 3º, inciso II, da Resolução n. 246/2021 - TJMMG c/c o Decreto nº 27471/1987, que regulamenta a Lei nº 9.401/1986, com base no Laudo de Avaliação n. 20914886/2024 - TJMG/SUP-ADM/DEARHU/GERSAT/COVIG, pelo período de 6 (seis) meses, a partir de 16/12/2024.

PORTARIA N. 1.677, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

Acresce dispositivo à Portaria n. 1.488, de 17 de novembro de 2022.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 14, inciso VII, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 2º da Portaria n. 1.488, de 17 de novembro de 2022, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

“Art. 2º
.....
VI - Pedro Henrique Capila de Abreu.
.....”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(a) Desembargador JADIR SILVA
Presidente

CORREGEDORIA

Secretária da Corregedoria: Gislene Amarante Cunha

PORTARIA Nº 01/2025-CJM DE 09 DE JANEIRO DE 2025

Disciplina a atuação de Juiz de Direito Cooperador junto à 1ª Auditoria da Justiça Militar de Minas Gerais.

O **CORREGEDOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I e XX do artigo 27 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 189-A da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, que estabelece os parâmetros para designação de Juiz de Direito do Juízo Militar para servir como Cooperador;

CONSIDERANDO a estratégia nacional do Poder Judiciário 2021-2026, instituída pela Resolução nº 325/2020, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que recomenda a implementação de ações que promovam o alcance dos macrodesafios do Poder Judiciário, dos seus respectivos indicadores de desempenho e das metas nacionais;

CONSIDERANDO a solicitação via SEI nº 24.0.000000618-8 de cooperação na carga da 1ª Auditoria para que as metas do Conselho Nacional de Justiça alcancem melhores patamares, além da manutenção na eficiência da prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO a necessidade de equilibrar a carga de trabalho referente as ações penais em curso na 1ª Auditoria;

CONSIDERANDO a necessidade de reanálise dos critérios de cooperação no acervo da 1ª AJME definidos anteriormente, face a peculiaridade alegada e em observância à Portaria Nº 353 de 04/12/2023, que visa buscar a excelência na gestão, no planejamento e no incremento da eficiência da prestação jurisdicional.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que o Juiz de Direito Substituto do Juízo Militar, Bruno Cortez Torres Castelo Branco, atue como Cooperador na 1ª Auditoria, instruindo e julgando as ações penais incluídas nas metas 2 e 4 do CNJ, referentes ao ano de 2025.

§ 1º Nos processos previstos no caput, não se incluem aqueles suspensos, bem como aqueles que já possuam audiência de julgamento designada na data de publicação desta portaria, os quais permanecerão com o Juiz Titular.

§ 2º Para o fiel cumprimento do disposto neste artigo, caberá ao Juiz Titular despachar nos feitos em tramitação, encaminhando-os ao Juiz Cooperador.

Art. 2º O Juiz Cooperador continuará atuando nos feitos que estão sob sua jurisdição, na data da publicação desta portaria.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pelo Corregedor.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(a) Desembargador **SÓCRATES EDGARD DOS ANJOS**
Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais